



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1620

**PROJETO DE LEI 1025/2021
DE 26 DE ABRIL 2021**

Dispõe sobre a denominação de Ruas, Conjuntos Residenciais e suas respectivas vias públicas, localizados no Povoado Tabuleirinho, neste município de Poço Verde.

Faz-se saber que a senhora vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana/PT**, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominados **Ruas, Conjuntos Residenciais** e suas respectivas vias públicas, localizados no Povoado Tabuleirinho, conforme planta de situação anexa, neste município de Poço Verde.

I - Ruas do Povoado Tabuleirinho

Travessa Rosalvo Bispo dos Santos
Travessa João de Jesus
Travessa João Evangelista
Rua João Martins dos Santos
Travessa Daniel Fernandes de Almeida
Rua Raymunda de Oliveira Chagas Reis
Rua João Nonato Filho

II - Conjunto Residencial João de Matos Reis:

Rua Pedro de Matos Reis
Rua Maria Isabel Gonçalves

III - Conjunto Residencial Ana de Amâncio:

Rua José Oliveira Santana

IV - Conjunto Residencial João Correia de Oliveira (João Gregório):

Rua Pedro Celestino de Oliveira
Rua Manoel Bispo de Santana
Travessa Manoel Avelino dos Santos
Rua Ozéias José de Oliveira

§ Único – As denominações de que tratam os incisos I, II e III são homenagens póstumas a cidadãos do Povoado Tabuleirinho e comunidades adjacentes.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicar a oficialização das denominações citadas no art. 1º a **ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS** e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1620

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente *Lei* junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 26 de abril de 2021.


Maia Imperatriz Alves de Santana
Primeira Secretária
PT